



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)** torna públicas as normas referentes ao processo seletivo interno de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2023 e à distribuição de vagas de monitores entre os Executantes responsáveis por projetos aprovados.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 Fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

1.2 Valorizar e registrar os produtos advindos do Programa.

1.3 Estimular a adoção de inovações pedagógicas.

**2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA**

2.1 O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso - doravante chamados de Executantes do Programa - agrega a totalidade dos projetos permanentes e anuais sob a responsabilidade de cada instância.

2.1.1 O Plano de Monitoria e os projetos que dele fazem parte deverão ser aprovados pela Plenária Departamental, caso o executante seja um Departamento de Ensino, ou pelo Colegiado de Curso, caso o executante seja uma Coordenação de Curso de Graduação.

2.1.2 Caso o Plano de Monitoria possua projetos com disciplinas associadas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes projetos devem ser aprovados nas instâncias colegiadas de cada Executante, sejam Plenárias Departamentais e/ou Colegiados de Curso.

2.1.3 Quando o projeto envolver mais de um Executante, deverá ser incluído no Plano de Monitoria do executante a que pertencer o professor que atuará como orientador do projeto, para fins administrativos.

2.2 O Projeto de Monitoria descreve o conjunto de ações voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por alunos da UFF e designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; abrangendo inovações pedagógicas e/ou o desenvolvimento de percursos didáticos efetivos.

2.3 Todo projeto de monitoria é **obrigatoriamente** composto pelos itens listados abaixo, conforme modelo no Anexo II.

a) Título. O título do projeto pode ter até 90 (noventa) caracteres. Os caracteres excedentes serão desprezados pelo Sistema de Monitoria.

b) Disciplinas associadas. São aquelas em cujas turmas o monitor vai executar as tarefas que compõem o projeto de monitoria e que estejam em consonância com a caracterização do projeto. Somente disciplinas ativas devem fazer parte da lista de disciplinas associadas.

c) Caracterização do projeto. Traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores. A caracterização deve ter até 1300 (um mil e trezentos) caracteres.

d) Atribuição do monitor. Lista as atividades a serem desenvolvidas pelo monitor durante a execução do projeto. Essas atividades devem estar adequadas ao ensino presencial.

e) Atividade principal do monitor. Esta atividade deve responder por mais da metade da carga horária semanal do monitor. E deve ser definida dentre as seguintes possibilidades:

- Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios
- Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos alunos.
- Produção de material didático.
- Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras.
- Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

f) Cronograma de trabalho do monitor. Deve mostrar as atividades dos monitores associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, **discriminadas obrigatoriamente pelos meses de vigência**.

g) Metodologia de acompanhamento e avaliação: deve descrever as ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os alunos; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino superior.

h) Número de vagas solicitado.

i) Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável.

j) Número de alunos beneficiados por semestre. Estimativa do número de alunos que serão atendidos pela execução do projeto durante a vigência do Programa.

2.4 Projetos semelhantes ou idênticos serão, todos, recusados.

2.5 Os projetos de monitoria podem ser classificados como permanentes ou anuais.

2.5.1 O projeto permanente é aquele que contém pelo menos uma disciplina obrigatória associada e

é essencial para o pleno aproveitamento dos alunos inscritos.

2.5.2 O projeto anual é aquele apresentado pela primeira vez e/ou aquele projeto permanente que for atualizado ou adaptado. O projeto anual não precisa conter disciplinas obrigatórias associadas.

2.6 Os projetos permanentes que precisem de atualizações devem ser adequados e apresentados como projetos anuais. Essa alteração não impactará no cálculo do número de bolsas concedidas ao departamento.

2.6.1 Essas atualizações podem ser de códigos de disciplinas, conteúdo do projeto, forma de trabalho do monitor (podendo ainda abranger atividades online), cronograma e outras que sejam necessárias.

2.7 Todos os projetos (anuais e permanentes) devem ser incluídos no Plano de Monitoria a cada ano, pelo Coordenador de Monitoria do Executante.

2.8 Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior.

2.9 Um projeto executado como anual em 2022, **que não precise de alterações** e que o Executante tenha interesse em classificá-lo como permanente, deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo coordenador de monitoria do executante segundo as instruções contidas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

### 3. DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MONITORIA E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1 Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso interessados em participar da seleção de projetos do presente Edital deverão **criar seu Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria** (<https://app.uff.br/monitoria/>) e, neste, **incluir os projetos** que participarão da seleção no período a partir da publicação do edital **até 20/01/2023**, de acordo com as instruções descritas no Manual de Usuário disponível no canto superior direito da tela principal do Sistema de Monitoria.

3.2 A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3 Os **projetos permanentes executados** em 2022, desde que estejam adequados ao edital e que o Executante tenha interesse reapresentar em 2023, devem ser incluídos no Plano de Monitoria do Executante no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo respectivo **Coordenador de Monitoria**. O procedimento de inclusão e registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4 Os **projetos anuais** serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo **professor orientador** de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5 Os projetos que participarem do Plano de Monitoria do Executante pela **primeira vez** devem ser inscritos como projetos anuais.

3.6 A classificação de permanente para os projetos submetidos pela primeira vez como tal será avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.7 Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria pelos professores orientadores deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes no Plano de

Monitoria.

**3.8 Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo Coordenador de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.**

**3.9 Os Planos de Monitoria que não possuírem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.**

#### 4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1 A análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria será executada pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante no período de 23/01/2023 a 03/02/2023.

4.1.1 A **análise dos projetos de monitoria** é tarefa **obrigatória dos Executantes** inscritos na seleção de que trata esse Edital.

4.1.2 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 06/02/2023 a 03/03/2023.

4.1.3 A recomendação de vagas por Executante é de competência da Comissão de Monitoria.

4.2 Os Projetos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação à docência no ensino superior **explicitado** no Projeto;
- b) adequação do Projeto aos itens 2.3 e 2.4;
- c) número de alunos inscritos nas disciplinas associadas ao projeto no ano anterior;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no projeto; e
- e) estimativa do número de alunos beneficiados nos projetos propostos.

4.2.1 O número de **vagas recomendadas** será **avaliado** para **todos os projetos**, podendo ser **alterado** mesmo para os **projetos permanentes**.

4.2.2 O número de **vagas recomendadas** é **definido** em função do **número de alunos inscritos no ano anterior**, a **previsão de alunos atendidos pelo projeto** e as **tarefas do monitor**.

4.2.3 Os **projetos anuais e permanentes** precisam vincular disciplinas com **alunos inscritos**, nos dois **semestres letivos de 2022**, caso contrário **serão recusados pela Comissão de Monitoria**.

4.3 O **resultado da análise** dos projetos será divulgada no Sistema de Monitoria até 03/03/2023.

4.4 Os **recursos ao resultado da análise** dos projetos de monitoria devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria no período de **06/03/2023 a 10/03/2023**, por meio de ofício assinado pelo coordenador de monitoria ou chefe do departamento e enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) – [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br) .

4.4.1 Os recursos devem fazer referência expressa à avaliação no Sistema de Monitoria e citar código e título do projeto.

4.4.2 Os recursos que apresentarem alteração no projeto submetido serão indeferidos, por serem considerados uma nova submissão.

4.4.3 Recurso que não forem enviados por ofício departamental pelo coordenador de monitoria ou chefe do departamento serão desconsiderados.

4.5 Os **recursos ao resultado da análise** serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de **13/03/2023 a 24/03/2023**.

4.6 O **resultado da análise dos recursos** será divulgado até **31/03/2023**.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2023 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os Executantes do Programa de Monitoria a partir da análise dos Projetos de Monitoria e de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. O Executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição das mesmas a cada 3 pontos. Os pontos serão atribuídos por:

- a) 1 (um) ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados no Programa de 2022;
- b) 1 (um) ponto pelo não envio de cada ata e/ou termo(s) de compromisso(s) no prazo estabelecido no Programa de 2022.
- c) 2 (dois) pontos pela ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2022;
- d) 3 (três) pontos se o Coordenador **não** obedecer os prazos estabelecidos no Edital da Semana de Monitoria de 2022.

5.3 Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o **número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2022 (I)**, o **total de bolsas recomendado (R)** depois da análise da Comissão de Monitoria e o **número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.2 (Pe)**, utilizando-se o seguinte algoritmo:

- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2022 ( $R < I$ ), a recomendação da avaliação subtraindo-se as vagas computadas no item 5.2 ( $R - Pe$ ) será definido como atendimento base final (AB);
- b) para os demais, definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre o número de monitores em 2022 (I) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ( $R/2$ );
- c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.2 ( $B - Pe$ ), definido como atendimento base final (AB);
- d) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número superior ao número de vagas disponível, o atendimento base final (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponíveis.
- e) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que não sofreram penalidades estipuladas no item 5.2. Essa distribuição será de forma proporcional à diferença entre

o total de vagas recomendadas e o atendimento base final (AB);

5.4 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de **abril de 2023**.

5.5 As vagas concedidas pela Comissão de Monitoria deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.6 A alocação das vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o Executante for um Departamento de Ensino, ou em Colegiado de Curso, se o Executante for uma Coordenação de Curso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 35, de 20 de dezembro de 2022, a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 02, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

6.2 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria, pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando a sua definição.

Niterói, 20 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação

#####

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Período para registro dos Planos e seus projetos de Monitoria no Sistema: da publicação até 20/01/2023.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: de 23/01/2023 a 03/02/2023.

Análise da Comissão de Monitoria: de 06/02/2023 a 03/03/2023.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: até 03/03/2023.

Período de recursos dos Executantes do Programa: de 06/03/2023 a 10/03/2023.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: de 13/03/2023 a 24/03/2023.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 31/03/2023.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: até abril de 2023.

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO**

DADOS DO PROJETO:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título (90 caracteres) :

Disciplinas associadas (*quadro de disciplinas nas quais se dará a atuação dos monitores*).

Caracterização do projeto (*traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores. A caracterização deve ter até 1300 caracteres*)

Atribuição do monitor: (*1000 caracteres – descrição das atividades e atribuições do monitor na execução do projeto*).

Atividade principal do monitor - Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios;
- Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos alunos;
- Produção de material didático;
- Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras;
- Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

Cronograma de trabalho do monitor - 1300 caracteres. Deve mostrar as atividades dos monitores associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, discriminadas obrigatoriamente pelos meses de vigência, conforme exemplo abaixo.

*Mês 1: Atividade XXXX*

*Mês 2 a 5: Atividades XXXX e XXXX*

*Mês 6 a 7: Atividades XXX e XXXX*

*Mês 8 e 9: Atividade XXXXX*

Metodologia de acompanhamento e avaliação - 1300 caracteres. Descrição das ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os alunos; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino presencial.



Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre: